



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
EDITAL

**EDITAL PARA INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº01/2017**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO – SEC/RJ, com fundamento no artigo 20, Párrafo único, da Lei nº 7.035/2015, no Decreto nº 44.159 de 15 de abril de 2013 para conhecimento dos interessados, torna pública a presente Chamada para seleção de **empreendimentos no âmbito da Economia Criativa**.

A presente Chamada Pública está em conformidade com os objetivos do Sistema Estadual de Cultura, as finalidades estabelecidas pela SEC/RJ, em especial: a) formular e supervisionar a execução da política estadual de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, bem como os demais órgãos públicos e privados envolvidos; b) incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, bem como a integração cultural, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de pessoal de sua área de atuação. O intuito é estimular as práticas empreendedoras, criativas, colaborativas e inovadoras, a geração de negócios nascentes no campo da cultura e da economia criativa e o crescimento de empreendimentos que contribuam para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio de Janeiro.

1. OBJETO

1.1 Consiste no objeto desta Chamada a seleção de empreendimentos criativos fluminenses, que serão apoiadas através do acompanhamento da equipe da Incubadora Rio Criativo para o desenvolvimento do modelo de negócios, bem como a ocupação gratuita de salas compartilhadas de trabalho e o acesso às oportunidades oferecidas pela Incubadora Rio Criativo, objetivando contribuir para a criação, consolidação e gestão de empreendimentos sustentáveis, com produtos e serviços inovadores no âmbito da economia criativa do Estado do Rio de Janeiro.

1.2 Os candidatos selecionados deverão utilizar as instalações e facilidades da Incubadora Rio Criativo, por um prazo de até 18 meses, podendo ser prorrogado a critério da SEC/RJ. A permanência na incubadora está condicionada a execução do plano de trabalho aprovado, eventualmente atualizado em conjunto pelo empreendedor proponente e equipe da incubadora / SEC/RJ, bem como ao atendimento a todas as obrigações previstas nesta Chamada.

1.3 Os empreendimentos desenvolvidos com apoio da incubadora **têm à disposição salas de uso compartilhado, infraestrutura de uso coletivo das salas de reuniões, auditório, copa e demais instalações, acesso aos serviços de treinamentos coletivos realizados no espaço, além de serviços como recepção, internet, segurança e limpeza das áreas comuns**. O cronograma de entrada no espaço será estipulado pela SEC/RJ de acordo com disponibilidade.

1.4 Serão selecionadas até 14 propostas de empreendimentos da Economia Criativa, oriundas do Estado do Rio de Janeiro.

1.4.1 A SEC/RJ reserva-se o direito de não selecionar o número de vagas plenas disponíveis no presente Edital de Incubação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
EDITAL

1.5 Configura-se em Público Alvo dessa Chamada os profissionais, agentes e empreendedores dos setores da Economia Criativa, tais como: artes cênicas; música; artes visuais; literatura e mercado editorial; audiovisual; animação; games; mídias; moda; arquitetura; design; gastronomia; cultura popular; artesanato; entretenimento; turismo cultural, entre outros setores que mantenham sinergia com as ações desenvolvidas pela Incubadora Rio Criativo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar como proponentes desta Chamada Pública pessoas físicas residentes e/ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro, demonstrando comprovada atuação no setor da cultura e/ou economia criativa, responsável direto pelo desenvolvimento do empreendimento e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais previstas em Lei, conforme documentos listados no item 7.

2.1.1 Não é necessário que o empreendimento esteja formalmente constituído na apresentação da proposta. Depois de selecionado, o empreendedor tem o prazo de até 90 dias para formalizar o empreendimento, a fim de permanecer no processo de incubação.

2.1.2 O MEI não será considerado como um empreendimento formalmente constituído.

2.1.3 Caso o proponente já possua um empreendimento formalizado com CNPJ, o mesmo deverá inscrever-se como pessoa física e apresentar o contrato social e o CNPJ no prazo citado no item 2.1.1.

2.2 Os proponentes poderão inscrever mais de 01 (um) projeto, no entanto, somente 01 (uma) proposta de empreendimento será contemplada.

2.3 A participação neste edital não invalida a concorrência nos demais editais da SEC/RJ.

2.4 É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que possuam qualquer tipo de participação de servidores do Estado do Rio de Janeiro, membros da Comissão de Seleção e seus respectivos cônjuges, companheiros ou familiares diretos, ascendentes ou descendentes, assim como empreendimentos já beneficiadas pelos processos anteriores de incubação da Rio Criativo.

2.5 É vedada a inscrição por proponentes que não tenham prestado contas dentro do prazo legal de projetos anteriormente apoiados pela Lei de Incentivo Estadual e por quaisquer outros programas da SEC/RJ ou que tenham tido as prestações de contas indeferidas e não regularizadas.

2.6 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a desclassificação do proponente em qualquer fase da seleção.

3. DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO

3.1 O Processo de Incubação da Incubadora Rio Criativo funciona em modalidade presencial, com duração de 18 meses, podendo ser prorrogado por 06 meses, dependendo do nível de maturidade do empreendimento e a critério da SEC/RJ.

3.1.1 Cada proponente deverá manter frequência de ocupação das salas compartilhadas, igual ou superior a 70%.

3.1.2 A frequência será medida através de folha de presença, disponibilizada pela equipe da incubadora.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
EDITAL

3.1.3 Cada proponente deverá indicar um integrante para participar de todas as atividades propostas pela equipe da incubadora.

3.1.4 Os membros das equipes das propostas selecionadas devem acordar em submeter-se ao processo de acompanhamento da equipe Rio Criativo.

3.1.5 A SEC/RJ reserva-se o direito de interromper os contratos a qualquer momento, caso o empreendimento não cumpra com as exigências estabelecidas.

3.2 A Incubadora Rio Criativo disponibiliza aos empreendimentos incubados um espaço propício à troca de experiências e networking, oferecendo:

I. Desenvolvimento do empreendimento através de reuniões de avaliação e acompanhamento da equipe da incubadora;

II. Networking com profissionais de diversos setores através da realização de encontros e conversas;

III. Desenvolvimento e aprimoramento do perfil empreendedor;

IV. Uso da marca da Incubadora Rio Criativo e da Secretaria de Estado de Cultura;

V. Inserção do empreendimento em feiras e eventos ligados ao seu setor de atuação;

VI. Uso da infraestrutura completa da Incubadora, sem custo de manutenção;

VII. Articulação com os empreendedores residentes e parceiros da Incubadora Rio Criativo;

VIII. Participação em treinamentos coletivos e eventos realizados na sede da Incubadora;

3.3 Ao final do processo de incubação os empreendimentos que estiverem aptos serão graduados e os demais, se tornarão associados à Incubadora.

3.3.1 Estará apta à graduação, a empreendimentos que:

I. Atingir as metas estabelecidas durante o processo de incubação;

II. Obter bom desempenho nos indicadores medidos pela equipe;

III. Alcançar os níveis de maturidade necessários nos cinco eixos de apoio alinhados ao CERNE.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas através do preenchimento online dos formulários de Cadastro do Proponente e da Proposta à luz dos anexos (I e II) que estarão disponíveis no portal da SEC/RJ (www.cultura.rj.gov.br), de acordo com o cronograma do edital.

4.2 A SEC-RJ não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

4.2.1 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

4.3 Além do preenchimento dos formulários online, o proponente deverá anexar, obrigatoriamente, na área de envio de documentação, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do proponente pessoa física;

b) Declaração de adimplência assinada pelo proponente;

c) Termo de autorização de uso de imagem e voz assinada pelo proponente pessoa física;

d) Cronograma – Anexo 1

e) Ilustrações, Desenhos, Imagens e/ou Fluxogramas do Produto/Serviço– Anexo 2



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
EDITAL

f) Currículo e portfólio de atividades do proponente e dos integrantes com maior relevância no âmbito da economia criativa (até 5 laudas para cada documento);

4.4 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

4.5 Os documentos listados no item 4.3, itens b, c e d, devem ser elaborados conforme modelo disponibilizado no portal da SEC/RJ. Apenas serão aceitos arquivos nas extensões DOC, DOCX, XLS, XLSX, JPEG, PDF, MP3, ODF, ODT ou FLV. O somatório dos arquivos não poderá exceder 100MB.

4.6 Ao final da inscrição será gerado automaticamente o número de protocolo, devendo o proponente imprimi-lo juntamente com os formulários de cadastro do proponente e da proposta.

4.7 A SEC/RJ garantirá ampla divulgação da íntegra do conteúdo escrito deste Edital que, além de publicado em DOERJ, será disponibilizado no site <http://www.cultura.rj.gov.br> e demais canais de comunicação de que disponha.

4.8 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.

5. PRAZOS

5.1 O prazo de vigência da presente seleção pública será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação no DOERJ do resultado final desta seleção, podendo ser prorrogado a exclusivo critério da SEC/RJ.

5.1.1 Durante este período, poderão ser convocados projetos suplentes (os projetos melhor colocados seguintes aos selecionados), no caso de impossibilidade de assinatura do Termo de Compromisso aos inicialmente selecionados ou mesmo em casos de rescisão dos Termos de Compromisso firmados.

5.2 Os Termos de Compromisso, firmados entre a SEC/RJ e os proponentes efetivamente selecionados e habilitados, terão vigência de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses.

5.3 As datas de início e fim de cada etapa do processo de seleção e outorga aos projetos inscritos serão indicadas em Cronograma de Prazos, que será divulgado no portal da SEC/RJ.

6. TRIAGEM

6.1 As propostas inscritas passarão, inicialmente, por um processo de Triagem realizado pela equipe da SEC/RJ em que será verificado o atendimento às solicitações deste edital, a saber:

- a) Se todos os campos dos formulários de inscrição foram preenchidos com informações válidas e necessárias para a avaliação da comissão;
- b) Se a documentação obrigatória foi devidamente anexada.

6.2 Os anexos deverão estar devidamente preenchidos, quando for o caso, e de acordo com os modelos disponibilizados no site da SEC/RJ (www.cultura.rj.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
EDITAL

6.3 No caso de propostas inscritas em duplicidade, será considerada para efeito de análise desta Chamada a última inscrição finalizada. Para a determinação da duplicidade serão conferidas informações como título, proponente e conteúdo das propostas.

6.4 A Coordenadoria de Economia Criativa poderá enviar e-mail ao proponente informando eventuais pendências, que deverão ser solucionadas em 01 (um) dia útil sob a pena de não aceitação da inscrição da proposta.

6.4.1 À Coordenadoria caberá o prazo de 01 (um) dia útil para pronunciamento acerca da documentação apresentada.

6.5 A SEC/RJ publicará o resultado da triagem em seu portal, contendo a relação das propostas credenciadas a participarem da etapa de seleção e das descredenciadas, devendo constar, ainda, as razões do descredenciamento da proposta.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção das propostas será realizada por Comissão de Seleção a ser instituída por meio de Resolução desta Secretaria, composta da seguinte forma:

01 membro titular e seu respectivo suplente, proveniente das áreas fim desta Secretaria de Estado de Cultura;

01 membro titular e 01 suplente da Coordenadoria de Economia Criativa;

02 membros convidados de notório saber;

01 presidente da Comissão de Seleção.

7.2 A seleção das propostas será realizada em duas etapas:

Etapa 01 – Seleção Preliminar: Análise das propostas e anexos submetidos à Chamada. Etapa eliminatória.

Etapa 02 – Banca Presencial: Rodada de apresentação das propostas (05 minutos cada) e feedback dos avaliadores (05 minutos cada). Etapa classificatória.

7.3 Na Etapa 01 – Seleção Preliminar. Serão analisados os seguintes critérios:

a) Sinergia da proposta com a Incubadora: adequação da proposta aos propósitos da Incubadora, com o objetivo de promover o intercâmbio de experiências entre os atuais ocupantes e os novos selecionados, assim como a interação de diferentes segmentos visando estimular a inovação e a geração de negócios; [6 a 10 pontos]

b) Potencial de articulação: Histórico de parcerias desenvolvidas com empreendimentos ou empreendedores oriundos de setores diversos para a execução de um projeto, produto ou serviço; [6 a 10 pontos]

c) Qualificação do proponente e da equipe envolvida (quando for o caso): experiência curricular e perfil empreendedor do proponente e/ou equipe, bem como seu histórico de atuação; [6 a 10 pontos]

d) Viabilidade de desenvolvimento do empreendimento – viabilidade técnica e financeira de desenvolvimento do empreendimento, assim como o comprometimento da equipe com o propósito; [1 a 5 pontos]

e) Potencial de Inovação: se o empreendimento pretende solucionar alguma questão através do desenvolvimento de serviços e/ou produtos inovadores; [1 a 5 pontos]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
EDITAL

f) Relevância do mesmo para o setor onde se insere: histórico de realizações do proponente no setor relativo à proposta apresentada; [1 a 5 pontos]

7.3.1 A linha de corte dos projetos que serão convocados para a Etapa 02 - Banca Presencial será de 33 pontos.

7.3.2 A SEC/RJ reserva-se o direito de não convocar o número total de proponentes para esta Etapa, bem como indicar número maior de acordo com a disponibilidade dos integrantes da Comissão de Seleção.

7.3.3 Estarão desclassificados os proponentes não convocados para a Etapa 02 - Banca Presencial.

7.3.4 A SEC/RJ publicará o resultado da Etapa 01 - Seleção Preliminar em seu portal e no DOERJ, contendo a relação das propostas classificadas a participarem da Etapa 02 - Banca Presencial, bem como as propostas desclassificadas.

7.4 Na Etapa 02 - Banca Presencial. Serão analisados os seguintes critérios:

a) Capacidade de defesa da proposta de empreendimento, tendo em vista os critérios avaliados na etapa da Seleção Preliminar; [1 a 10 pontos]

b) Viabilidade de desenvolvimento do empreendimento; [1 a 10 pontos]

c) Capacidade gerencial, técnica e perfil empreendedor dos proponentes; [1 a 10 pontos]

d) Clareza do modelo e proposta de negócio apresentado; [1 a 10 pontos]

e) Capacidade de planejamento e controle, como habilidade do empreendedor, avaliado com base nos documentos que serão apresentados durante a banca tais como planejamento financeiro, vendas e estrutura do negócio; [1 a 10 pontos]

7.4.1 A defesa da proposta do empreendimento deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo proponente pessoa física.

7.4.2 O local, data e horário de realização da Banca Presencial serão divulgados no portal da SEC/RJ, respeitando o cronograma de prazos constante deste edital.

7.5 A pontuação final do proponente classificado será o resultado da soma de pontos alcançados nas duas etapas do processo seletivo.

7.5.1 Serão contemplados os proponentes que obtiveram maior pontuação total, considerando as duas etapas de avaliação.

7.5.2 A SEC/RJ publicará o resultado final da seleção em seu portal e no Diário Oficial do Estado do RJ contendo a lista dos proponentes selecionados a participar da etapa de habilitação, seguindo a ordem decrescente da pontuação total final obtida.

8. HABILITAÇÃO

8.1 A SEC/RJ somente solicitará documentação referente à habilitação aos proponentes classificados cuja proposta tenha sido selecionada.

8.2 Documentação exigida ao proponente selecionado para habilitação:

I. Proponente Pessoa Física

a) Cópia do formulário da proposta;

b) Cópia do RG e do CPF do proponente;

c) Cópia do Comprovante de Residência com data de referência (vencimento ou postagem) compreendida entre os últimos três meses anteriores à data de apresentação;

d) Declaração de adimplência, assinada pelo proponente, com firma reconhecida;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
EDITAL

- e) Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome preenchido e assinado pelo proponente com firma reconhecida;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União – expedida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal - PGFN/SRF;
- g) Certidão Negativa de débitos em Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;
- h) Certidão Negativa de débitos – CND – ICMS ou, se for o caso, certidão comprobatória de que, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- i) Certidão Negativa Débito CND – ISS ou, se for o caso, certidão comprobatória de que, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3 A documentação descrita no item 8.2 deverá ser entregue em até 05 dias úteis após a publicação do resultado no DOERJ, devidamente protocolada, em volume único etiquetado com a seguinte identificação:

Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro – SEC/RJ
Coordenadoria de Economia Criativa
Endereço: Rua da Quitanda, nº 86 /8º andar – Centro
Rio de Janeiro, RJ – CEP 20.091-902
Chamada Pública nº 01/2017
Número de inscrição
Nome do proponente.

8.4 Os proponentes selecionados cuja documentação não estiver completa no prazo final de habilitação poderão encaminhar pedido de prorrogação do prazo para a regularização de pendências que não será superior a 03 (três) dias úteis, por meio de modelo de formulário disponível no portal da SEC/RJ (www.cultura.rj.gov.br) que deverá ser entregue no endereço previsto no item 8.3.

8.5 Será inabilitado o proponente selecionado, nos seguintes casos:

- a) cuja documentação esteja incompleta ou com prazo de validade vencido; e/ou
- b) que esteja inscrito no cadastro de inadimplente de prestação de contas junto à SEC/RJ.

8.6 Após a análise da documentação a SEC/RJ publicará o resultado da fase de habilitação em seu portal (www.cultura.rj.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do RJ, contendo a lista de proponentes habilitados.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 A formalização da incubação e ocupação gratuita das salas de trabalho compartilhado, com o proponente habilitado dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Compromisso.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
EDITAL

9.1.1 Todas as certidões obrigatórias apresentadas na etapa de habilitação deverão estar válidas no ato da assinatura do Termo de Compromisso. É de responsabilidade do proponente habilitado à atualização destas, sob pena de eliminação do certame.

9.2 O proponente habilitado deverá comparecer à SEC/RJ para a assinatura do Termo de Compromisso, em duas vias, mediante agendamento prévio com a Coordenadoria de Economia Criativa, respeitando o prazo constante do cronograma disponibilizado no portal www.cultura.rj.gov.br.

9.2.1 O Termo de Compromisso terá vigência de até 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Compromisso em Diário Oficial, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses, a critério exclusivo da SEC/RJ.

9.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Compromisso por parte do proponente habilitado em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Chamada, as vagas poderão ser destinadas as empreendimentos classificadas como suplentes.

10. EXECUÇÃO

10.1 O proponente contemplado deverá executar integralmente a proposta de desenvolvimento do empreendimento aprovado, respeitando seu cronograma físico de execução.

10.1.1 Caberá à Coordenadoria de Economia Criativa o acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento da proposta, podendo solicitar por escrito ao proponente contemplado a apresentação de esclarecimentos e/ou relatórios parciais, quando couber.

10.2 Havendo qualquer necessidade de ajuste da proposta aprovada, o proponente contemplado poderá solicitar as respectivas adequações com devidas justificativas, por escrito, à Coordenadoria de Economia Criativa, cabendo a esta o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar a respeito.

10.2.1 A SEC/RJ, por meio da equipe da Incubadora Rio Criativo, poderá indicar ajustes nos planos de trabalho dos empreendimentos.

10.3 No desenvolvimento do empreendimento, o proponente contemplado deverá observar e respeitar as regras estabelecidas por esta Chamada, bem como pelo Termo de Compromisso, Manual do Incubado e Regimento Interno da Incubadora Rio Criativo.

10.4 A execução das propostas dar-se-á somente a partir da publicação do extrato do Termo de Compromisso em Diário Oficial.

10.5 O acompanhamento da execução dar-se-á através de reuniões de avaliação com a equipe da Incubadora Rio Criativo. Para tanto, o proponente deverá apresentar:

- Relatório de execução da proposta, contendo informações acerca do cumprimento das metas e objetivos;
- Previsão de possíveis ajustes para o bimestre seguinte;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
EDITAL

- Dados para avaliação de desenvolvimento do empreendimento, tais como faturamento, indicadores de sucesso das etapas, formação e capacitação da equipe, contratações, mobilização de recursos e demais informações que auxiliem no acompanhamento do sucesso das propostas;
- Relatório da participação em eventos ou cursos e de material informativo e de divulgação do programa proposto.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 O proponente contemplado deverá apresentar 01 proposta de contrapartida a cada 06 meses de Incubação, à Incubadora Rio Criativo.

11.1.1 Serão consideradas contrapartidas: benfeitorias ou intervenções artísticas e culturais no espaço da Incubadora; produtos ou serviços que promovam ou auxiliem a Incubadora Rio Criativo no seu desenvolvimento; intervenções artísticas ou melhorias em seu entorno.

11.2 Caberá à SEC/RJ a aprovação da proposta de Contrapartida, bem como a indicação de possíveis ajustes da mesma.

11.3 A contrapartida deverá ser executada no período de incubação.

11.4 O proponente contemplado deverá observar as contrapartidas de comunicação dispostas no Manual do Incubado.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O proponente contemplado deverá submeter à Coordenadoria de Economia Criativa relatório final detalhado referente ao processo de Incubação na Incubadora Rio Criativo, conforme modelo disponibilizado no site www.cultura.rj.gov.br. O relatório deverá ser enviado, em formato PDF, para o e-mail economiacriativa.secrj@gmail.com e devidamente protocolado em 01 (uma) via original impressa, em volume único etiquetado com a seguinte identificação:

Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro – SEC/RJ

Coordenadoria de Economia Criativa

Endereço: Rua da Quitanda, nº 86 /8º andar – Centro

Rio de Janeiro, RJ – CEP 20.091-902

RELATÓRIO FINAL DE INCUBAÇÃO

Termo de Compromisso nº xx/2017

12.2 Deverão constar adicionalmente da Prestação de Contas:

I. Relatório contendo as menções de que trata o item 11.4 desta Chamada.

II. Relatório de execução da contrapartida.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
EDITAL

13.1 Quando houver peças promocionais de quaisquer atividades produzidas pelo responsável pelo projeto durante o processo de incubação, é obrigatória a inserção da logomarca do Governo do Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura sob a chancela de apoio, na forma especificada no manual de utilização disponível no portal da SEC/RJ.

13.1.1 O proponente contemplado deverá fazer a menção “Empreendimento Incubado pela Rio Criativo” em toda divulgação realizada durante o processo de incubação, contado a partir da data de publicação no DOERJ do Termo de Compromisso.

13.1.2 O proponente contemplado deverá respeitar todas as regras previstas no Manual de Comunicação da Incubadora Rio Criativo.

13.1.3 O proponente contemplado deverá submeter, preliminarmente, à aprovação da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura todo o material de divulgação referente a empreendimentos.

13.2 É obrigatória a menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao responsável pelo projeto.

13.3 Conforme Termo de Autorização de Uso apresentado, a imagem, voz e nome dos beneficiados poderão ser utilizados em ações de divulgação da SEC/RJ.

13.4 Reserva-se à SEC/RJ o direito de citar, para fins de divulgação institucional, a concessão dos benefícios aos proponentes habilitados.

13.5 O proponente contemplado será responsável por desenvolver o empreendimento selecionado e pelos documentos encaminhados à SEC/RJ, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a SEC/RJ.

13.6 A SEC/RJ não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias ao desenvolvimento do empreendimento selecionado, sendo essas de total responsabilidade do proponente contemplado.

13.7 É de exclusiva responsabilidade do proponente contemplado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual - direito autoral, inclusive conexos, direitos de imagem e propriedade industrial.

13.8 O proponente contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução do desenvolvimento do empreendimento selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas nesta Chamada, bem como no Termo de Compromisso e Regimento Interno da Incubadora Rio Criativo.

13.9 Não serão fornecidas cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à seleção da proposta, valendo, para tal fim, os resultados publicados no DOERJ.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
EDITAL

13.10 A Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13.11 Os casos omissos e as situações não previstas na Chamada Pública serão resolvidos pelo titular da Secretaria de Estado da Cultura ou seu substituto.

13.12 A presente Chamada ficará à disposição dos interessados no site da Secretaria de Estado de Cultura:
<http://www.cultura.rj.gov.br>

13.13 Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico
economiacriativa.secrj@gmail.com.